



PROJETO DE LEI Nº. 06, DE ___ DE _____ DE 2024

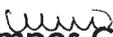
“Revoga a Lei Municipal nº 2632, de 26 de junho de 2014, que Cria o programa de alienação de imóveis, construção de casas, reformas e ampliação e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica revogada a Lei nº 2.632 de 26 de junho de 2014, que **“Cria o programa de alienação de imóveis, construção de casas, reformas e ampliação, e dá outras providências”.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guanhães, 06 de fevereiro de 2024.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei que **“Revoga a Lei Municipal nº 2632, de 26 de junho de 2024, que Cria o programa de alienação de imóveis, construção de casas, reformas e ampliação e dá outras providências”**.

A revogação da Lei Municipal 2.632/2014 se faz necessária diante de uma análise criteriosa dos impactos e da eficácia do Programa de Alienação de Imóveis, Construção de Casas, Reformas e Ampliação, criado por esta legislação em conformidade com a Lei Federal 11.124/2005. Diversos aspectos justificam a revogação total da referida lei, visando aprimorar a legislação municipal e promover uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Observa-se que o Programa instituído pela Lei Municipal 2.632/2014 não alcançou os resultados esperados. A baixa adesão por parte da população e a não consecução dos objetivos propostos indicam a necessidade de uma reavaliação da legislação para garantir sua efetividade.

Desde a promulgação da Lei Federal 11.124/2005, diversas alterações e atualizações foram realizadas no âmbito federal, o que pode ter impacto direto na aplicação e na vigência da legislação municipal. A revogação permitirá a adequação às normativas mais recentes, garantindo a harmonização entre as esferas legislativas.

Em um contexto de constantes mudanças sociais, econômicas e urbanísticas, é imperativo que a legislação municipal esteja alinhada com as necessidades emergentes da comunidade. A revogação possibilitará a revisão das prioridades, direcionando os esforços e recursos para áreas que demandam maior atenção no momento.



A revisão da legislação permitirá o desenvolvimento de uma política habitacional mais eficiente e condizente com a realidade local, considerando as demandas específicas da população. A criação de novas diretrizes pode resultar em programas mais eficazes e acessíveis à comunidade.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar à Vossas Excelências, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guanhães, 06 de fevereiro de 2024


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal